



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº370, DE 01 de OUTUBRO de 2.002

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei nº 16/99,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, as seguintes pessoas:

ELISANGELA APARECIDA DE MELO – Representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

CLAUDIANE FERREIRA BUENO DE SOUZA - Representante suplente da Secretaria Municipal de Educação

ROSILENE CEQUETTI ROSA– Representante titular dos servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;

ROSINEY ALVES MOREIRA DE FREITAS – Representante suplente dos servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;

ORZELIA GABRIEL – Representante titular do Conselho Municipal de Educação;

WAGNER ANTONIO GUICHO – Representante suplente do Conselho Municipal de Educação;

MARIA ELISA DE OLIVEIRA MAGRI – Representante Titular de pais de alunos

MARIA CÍCERA ZUNTINI – Representante Suplente de pais de alunos

PREFEITO
ESPÍRITO S
Registrado
fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

SELMA FÁTIMA DE OLIVEIRA MAIA – Representante titular de
recessores das Escolas Municipais

SILMARA CRISTINA ROSALEN LOPES – Representante suplente de
recessores das Escolas Municipais

Artigo 2º Os membros nomeados no artigo 1º nada receberão pelos seus serviços
os quais serão considerados relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a
recondução para o mandato subsequente.

Artigo 4º Compete ao Conselho:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos
do Fundo:

II- Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e
utilizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 5º O Conselho Terá autonomia em suas decisões .

Artigo 6º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente ,
ou a presença de, pelo menos, metade de seus membros, podendo haver convocação
extraordinária, através de comunicação escrita, pôr qualquer de seus membros, ou pelo
prefeito.

Artigo 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de Outubro de 2.002

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
370, fls. 16, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal